RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

NOVAS REGRAS DE ATUALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS FEDERAIS

PORTARIA MF Nº 1.430/2025

Saiba mais sobre os novos critérios de atualização dos depósitos judiciais em âmbito federal

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

A Portaria MF nº 1.430/2025 trouxe importantes alterações relativas aos depósitos em demandas que envolvam a União

Pontos principais:

- **Os valores depositados serão atualizados, uma única vez, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Já os débitos tributários federais, assim como as repetições de indébitos, continuam sendo atualizados pela taxa Selic.**

- A nova regra se aplica para processos administrativos e judiciais que envolvam a União (inclusive autarquias, fundações ou empresas estatais), independentemente da natureza da obrigação ou do crédito.

- A portaria passará a valer a partir de **1º de janeiro de 2026.**

- **Os valores depositados até 31 de dezembro de 2025 continuarão sendo atualizados pela taxa Selic até o seu levantamento ou conversão em renda da União.**

- **A partir de 1º de janeiro 2026, a Selic será aplicável aos depósitos já realizados, e o IPCA aos novos depósitos.**

>>>

Pontos principais:

- Esse novo parâmetro irá resultar relevante disparidade entre a correção aplicável aos débitos tributários (Selic) e os depósitos efetuados para garanti-los (IPCA).

- Assim, em princípio, torna-se desvantajosa a opção de realizar os depósitos para garantir execuções e suspender a exigibilidade de débitos federais, especialmente se houver perspectivas de sucesso na tese de defesa do contribuinte, pois, nesse caso, o valor a ser levantamento sofrerá redução significativa em comparação à atualização nas repetições de indébitos (SELIC), além de outros reflexos que podem impactar na estratégia a ser adotada, como a questão da dedução para fins de apuração do lucro real e as diferenças de tributação dos rendimentos dos depósitos frente às repetições.

- Recomendamos que seja sempre avaliada, criteriosamente, a necessidade de se realizar depósitos judiciais.

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

contato@rivittidias.com.br

Contribuíram para elaboração deste material:
Daniel Borges e Ricardo Nassar.